



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021.

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.783.859/0001-02, com sede à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, na cidade de Jatei/MS, CEP 79720-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e como fiscal do contrato o Senhor Célio Aparecido Balasso, brasileiro, portador da CIRG n° 577362 -SSP/MS e inscrito no CPF n° 529.137.831-04; e, a empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, situada na Av. Portugal, n.º5201, Zona I - A, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob n° 28.289.799/0001-05, e-mail: adm@sosdistribuidora.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Paulo Robson Moretto, portador da CI sob n.º 9.087.736-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 051.529.499-38, resolvem celebrar o presente CONTRATO de Aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Aquisição/fornecimento de material hospitalar para atender as demandas de toda a rede Municipal de Saúde do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fls.: 579
Ass.: E

- 3.1. O valor global do objeto é de R\$ 39.067,10 (trinta e nove mil sessenta e sete reais e dez centavos).
- 3.2. Não haverá revisão de preço.
- 3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.
- 3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROG.ATIV. DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0178	RED
3390.30.09.00.00	Material Farmacológico
1.02.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 002/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fls.: 580

Ass.: E

- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. 2.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fls.: 582
Ass.: E

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 23 de abril de 2021.

PAULO
ROBSON
MORETTO
:0515294
9938

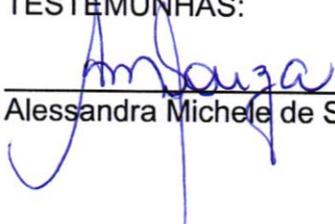
Assinado de
forma digital por
PAULO ROBSON
MORETTO:05152
949938
Dados:
2021.05.07
11:11:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTD
Paulo Robson Moretto


Célio Aparecido Balasso
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:


Alessandra Michele de Souza


Erlaine Teixeira dos Santos



583
3

Prégo Presencial

Nº / Ano: 2 / 2021

Fornecedor: 524 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/SAUDE LTDA.

Itens	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
15186	ABOCATH N° 22	DESCARPACK	UNIDADE	0,9300	450,00	418,50
15094	ATADURAS 20CM	ERIMAR/G F CARDOSO	UNIDADE	1,1800	4.000,00	4.720,00
15098	BLOOD STOP ADESIVA ADULTA	CIEX	CAIXA	13,1600	100,00	1.316,00
15100	BOLESA COLETORA	DESCARPACK	UNIDADE	4,0700	100,00	407,00
15101	CABO DE BISTURI N° 3 INOX 13 CM P/ LÁMINAS N° 10 A 15	ABC	UNIDADE	13,1300	3,00	39,39
15103	CÂNULA DE GUEDEL (JOGO)	DESCARPACK	UNIDADE	16,8500	3,00	50,55
6550	COLAR CERVICAL DE REGASTE G	MARIMAR	UNIDADE	14,0000	4,00	56,00
6551	COLAR CERVICAL DE REGASTE M	MARIMAR	UNIDADE	14,0000	4,00	56,00
6552	COLAR CERVICAL DE REGASTE P	MARIMAR	UNIDADE	14,0000	4,00	56,00
6556	COMADRE	FORTINOX	UNIDADE	149,0900	2,00	298,18
6504	CUBA RIM, METAL INOX 26X12 ESPES 0.5MM 700ML	FORTINOX	UNIDADE	45,4400	3,00	136,32
15107	DERSANI ÓLEO	TROL/HADASSAH	UNIDADE	2,5500	20,00	51,00
15108	DESCARPACK 07 I	DESCARBOX	UNIDADE	4,7100	200,00	942,00
15109	DESCARPACK 13 I	DESCARBOX	UNIDADE	6,8300	350,00	2.390,50
15111	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 6X13	HOSP FLEX	UNIDADE	0,1000	2.000,00	200,00
15113	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 15X25	HOSP FLEX	UNIDADE	0,2800	3.500,00	980,00
15112	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 9X20	HOSP FLEX	UNIDADE	0,1800	8.000,00	1.440,00
15114	EQUIPO	GLOMED	UNIDADE	0,9200	1.200,00	1.104,00
15115	ESCOVA CERVICAL	ADLINK/KOLPLAST	UNIDADE	0,3500	300,00	105,00
15116	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ACCUMED /G-TECH	UNIDADE	65,5100	20,00	1.310,20
15117	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	UNIDADE	62,6900	8,00	501,52
15118	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	PREMIUM	UNIDADE	72,9000	5,00	364,50
15121	ESPARADRAPO GRANDE	CIEX	UNIDADE	6,8900	100,00	689,00
15123	ESPECULO VAGINAL GRANDE	ADLINK/KOLPLAST	UNIDADE	1,4200	200,00	284,00
15124	ESPECULO VAGINAL MÉDIO	ADLINK/KOLPLAST	UNIDADE	1,1300	600,00	678,00
15125	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	ADLINK/KOLPLAST	UNIDADE	1,0400	1.200,00	1.248,00
15126	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UNIDADE	16,5400	6,00	99,24
15129	FIO NYLON TAMANHO 2	SHALON	CAIXA	36,4100	6,00	218,46

Fls.: 584

Ass.: E

15130 FIO NYLON TAMANHO 3	SHALON	CAIXA	36,4100	6,00	218,46
15131 FIO NYLON TAMANHO 4	SHALON	CAIXA	36,4100	6,00	218,46
15134 FIO NYLON TAMANHO 5	SHALON	CAIXA	38,4900	6,00	230,94
15138 FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	UNIDADE	3,8900	50,00	194,50
15139 FIXADOR CITOLOGICO	ADLINKOLPLAST	UNIDADE	7,5100	20,00	150,20
6582 LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15 - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CIRUTI	CAIXA	33,7500	6,00	202,50
15147 LANGETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR RETRÁTIO	BIOLAND	CAIXA	18,5100	120,00	2.221,20
15154 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12X16CM	ABC	UNIDADE	15,8000	20,00	316,00
6593 PINÇA DESSECAÇÃO 12 CM	ABC	UNIDADE	14,5200	20,00	290,40
6594 PINÇA HALSTEADE MOSQUITO	ABC	UNIDADE	30,2300	20,00	604,60
15155 POLIFIX	DESCARPACK	UNIDADE	0,9800	4.000,00	3.920,00
524 SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L TS C/100	NECKPLAST	PACOTE	23,6300	56,00	1.323,28
15174 SONDA FOLLEY 2VIAS N.12	DESCARPACK	UNIDADE	3,2300	60,00	193,80
533 SONDA FOLLEY 2VIAS N.14	DESCARPACK	UNIDADE	3,2300	60,00	193,80
534 SONDA FOLLEY 2VIAS N.16	DESCARPACK	UNIDADE	3,2300	60,00	193,80
535 SONDA FOLLEY 2VIAS N.18	DESCARPACK	UNIDADE	3,2300	40,00	129,20
15177 SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	UNIDADE	2,8700	2.000,00	5.740,00
15181 TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO	ABC	UNIDADE	46,7600	20,00	935,20
6625 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	SOLIDOR	UNIDADE	4,5100	40,00	180,40
6627 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5	SOLIDOR	UNIDADE	5,1100	40,00	204,40
6628 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	CIRUTI	UNIDADE	5,2000	40,00	208,00
6629 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	CIRUTI	UNIDADE	5,2000	40,00	208,00
6624 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	CIRUTI	UNIDADE	5,2000	40,00	208,00
6630 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	CIRUTI	UNIDADE	5,2000	40,00	208,00
15182 URIPEN	URITEX	UNIDADE	2,8200	50,00	141,00
15183 VASELINA LÍQUIDA	FACILIMPE	UNIDADE	22,8000	12,00	273,60

Total do Fornecedor: 39.067,10